



ASSOCIAÇÃO MOVE SPORT CLUB / (MOVE)

Rua 01, N°1565 Bairro Fernando Collor

Nossa Sra. do Socorro - SE

CEP: 49.155-052 – Fone: (79) 98846 5630

www.movesportclub.com.br / movesportclub@gmail.com

ESTATUTO MOVE SPORT CLUB

CAPÍTULO I

Da Denominação, Fundação, Sede, Duração e Finalidade

Art. 1º A Associação “*Move Sport Club*”, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, situado à Rua 01, N° 1565, CEP 49155-052, Bairro Fernando Collor, passa a ser regida pelo presente Estatuto e pelas demais normas concernentes contidas na legislação brasileira.

Art. 2º O período de duração da Associação é indeterminado.

Art. 3º A Associação tem por finalidades:

- I. Promover atividades de lazer, sociais, culturais, educacionais e desportivas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento do esporte para pessoas com ou sem deficiência;
- II. Organizar competições entre seus associados e não associados;
- III. Filiar-se às entidades de administração do desporto dentro das modalidades desportivas que praticar, bem como participar de disputas por elas organizadas, nas modalidades de seu interesse, inclusive as de caráter e prática profissional e também das disputas internacionais, oficiais ou amistosas;
- IV. Constituir, ministrar, partilhar cursos de formação educativa profissional para associados e não associados, inclusive via convênio com entidade pública ou privada, podendo ainda firmar convênios públicos visando à constituição de centro de formação de atletas com a utilização de recursos de renúncia ou incentivo fiscal e de incentivos de qualquer natureza;
- V. Interagir e relacionar-se com outras entidades congêneres;
- VI. Prestar serviços a instituições de ensino públicas ou privadas, incentivando a prática de atividades físicas e de lazer;
- VII. Representar seus associados junto aos órgãos competentes e às autoridades em geral;
- VIII. Servir de elemento de ligação entre os seus associados e Instituições de Previdência Social, educacionais e financeiras, visando à assistência médico-hospitalar, técnico-profissional e econômica;
- IX. Receber subvenções de órgãos públicos para manutenção e execução de suas atividades;
- X. Promover a assistência social;





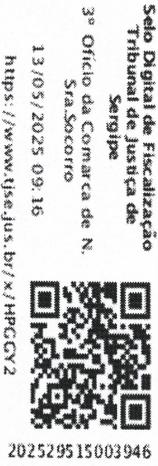
ASSOCIAÇÃO MOVE SPORT CLUB / (MOVE)

Rua 01, N°1565 Bairro Fernando Collor

Nossa Sra. do Socorro - SE

CEP: 49.155-052 – Fone: (79) 98846 5630

www.movesportclub.com.br / movesportclub@gmail.com



XI. Promover ações de voluntariado.

Parágrafo único. A Associação não poderá desenvolver atividades relacionadas à prática de jogos de azar e ao tratamento de assuntos de caráter político e religioso.

CAPÍTULO II

Dos Associados, Direitos e Deveres, Requisitos para Admissão, Demissão, Exclusão e outras penalidades

Art. 4º A Associação é constituída de número ilimitado de Associados de ambos os sexos, sem distinção de raça, cor, crenças políticas ou religiosas.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto neste artigo, a Associação não admitirá no seu quadro Associados pessoas jurídicas.

Art. 5º Os Associados não respondem solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

Art. 6º A associação é constituída das seguintes categorias de Associados:

- I. Associados Fundadores: Pessoas presentes no momento da fundação da Associação, que tenham participado da Assembleia Geral de sua constituição e cuja assinatura esteja registrada em ata;
- II. Associados Contribuintes: Aqueles admitidos após a constituição da Associação, sujeitos ou não a contribuição mensal, semestral ou anual, por decisão do Conselho Diretor;
- III. Beneméritos: Qualquer cidadão que por tal título seja agraciado em Assembleia Geral da Associação, por serviços ou atitudes relevantes em relação à classe, não implicando essa condição na outorga de direitos, vantagens ou deveres;
- IV. *In memorian*: Fundadores ou Beneméritos permanecerão com seu nome no livro de associados mesmo após seu falecimento, como homenagem por ter participado da Associação.

§ 1º A responsabilidade sobre os atos dos dependentes recai diretamente sobre o Associado Titular indicado na Ficha de Inscrição. Ao atingirem 18 anos, os dependentes poderão passar à categoria de Associados Contribuintes, tendo o dever de contribuir com a Associação a partir daquela data (mensal, semestral ou anualmente, por decisão do Conselho Diretor). Os dependentes, enquanto permanecer tal condição, não poderão votar ou serem votados, bem como não poderão exercer qualquer cargo nas Diretorias ou Conselhos.



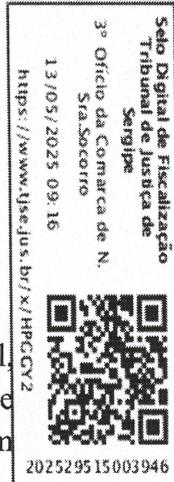
ASSOCIAÇÃO MOVE SPORT CLUB / (MOVE)

Rua 01, N°1565 Bairro Fernando Collor

Nossa Sra. do Socorro - SE

CEP: 49.155-052 – Fone: (79) 98846 5630

www.movesportclub.com.br / movesportclub@gmail.com



§ 2º São considerados dependentes: o cônjuge, o(a) companheiro(a) em união estável, nos termos dos arts. 1.723 a 1.727 do Código Civil, os filhos(as) e enteados(as) de associados, desde que não tenham contraído matrimônio nem iniciado convivência em união estável;

§3º A união estável entre duas pessoas não impedidas de contrair matrimônio, nos termos da lei civil, é reconhecida como entidade familiar, comprovada com a apresentação da escritura pública e demais meios de prova;

§4º O(A) enteado(a) dependente é aquele(a) que se encontra sob a guarda, ainda que compartilhada, do cônjuge ou companheiro(a) do(a) associado(a) titular.

Art. 7º Todo Associado, quando em pleno gozo de seus direitos, pode:

- I. Participar das Assembleias, discutir, votar e ser votado;
- II. Requerer a convocação da Assembleia Geral em conformidade com o Art. 21, §2º.

Parágrafo único. Somente os Associados Fundadores e Contribuintes poderão se candidatar e serem eleitos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

Art. 8º Todo Associado deverá:

I. Respeitar e observar as disposições deste Estatuto, bem como as demais normas aprovadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Diretor ou previstas na legislação brasileira;

II. Quitar as suas contribuições pecuniárias periódicas, caso existam, de acordo com as datas e as quantias determinadas pela Assembleia Geral;

III. Zelar pelo engrandecimento da Associação, seu patrimônio e seus bens;

IV. Comunicar no devido tempo as modificações de seus dados constantes do registro na Associação, como telefone, residência, etc.;

V. Acatar as normas de segurança e os procedimentos previstos no regulamento para cada modalidade;

VI. Exercer com responsabilidade os cargos para os quais tenha sido indicado pela Assembleia Geral, inclusive e especialmente aqueles de administração e fiscalização.

Art. 9º A admissão de novos associados se fará mediante recomendação de associados que estejam em dia com suas obrigações, sendo a proposta formalizada por escrito para o Conselho Diretor, que terá o prazo de 15 (quinze) dias para deliberar sobre o pleito.

Art. 10 São requisitos indispensáveis ao ingresso ou admissão ao Quadro Social:



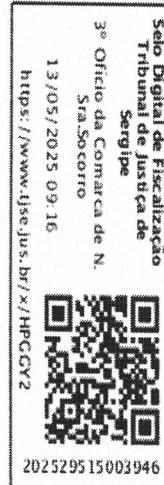
ASSOCIAÇÃO MOVE SPORT CLUB / (MOVE)

Rua 01, N°1565 Bairro Fernando Collor

Nossa Sra. do Socorro - SE

CEP: 49.155-052 – Fone: (79) 98846 5630

www.movesportclub.com.br / movesportclub@gmail.com



I. Idoneidade moral e social;

II. Ser maior de 18 anos ou emancipado legalmente;

III. Apresentar, sendo menor, termo de responsabilidade firmado por um dos pais ou seu representante;

IV. Ter a sua proposta aprovada pela maioria dos votos do Conselho Diretor;

V. Preencher formulário de cadastro;

VI. Entregar documentação solicitada.

§1º Comunicada ao interessado a aprovação da proposta, o mesmo deverá pagar a Taxa de Associação no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data da comunicação, sob pena de arquivamento do pedido.

§2º No prazo de até 30 dias o novo Associado receberá sua carteira em formato digital.

§3º Os motivos da rejeição da proposta de admissão são sigilosos e não serão comunicados ao interessado.

§4º O valor da fixação da Taxa de Associação caberá ao Conselho Diretor, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Art. 11 Os Associados que infringirem as disposições deste Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades, de acordo com a gravidade ou reincidência:

I. Advertência;

II. Suspensão;

III. Exclusão.

§ 1º Constituem casos sujeitos a penalidades:

I. Mau comportamento do Associado em dependências da Associação, ou como representante desta em qualquer local;

II. Desrespeito aos Conselheiros, Diretores, Associados e empregados da Associação;

III. Manifestações ostensivas, internas ou externas, prejudiciais à reputação da Associação;



ASSOCIAÇÃO MOVE SPORT CLUB / (MOVE)

Rua 01, N°1565 Bairro Fernando Collor

Nossa Sra. do Socorro - SE

CEP: 49.155-052 – Fone: (79) 98846 5630

www.movesportclub.com.br / movesportclub@gmail.com



202529515003946

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de
Sergipe
3º Ofício da Comarca de N.
Sra.Socorro
13/05/2025 09:16
<https://www.fjse.jus.br/x/HPCGV2>

IV. Prestação de informações inexatas referentes aos membros de sua família, inclusive abstendo-se de comunicar mudança de estado civil;

V. Qualquer infração ao Estatuto, Regulamentos, Regimentos Internos e Resoluções do Conselho Diretor.

§ 2º As penalidades serão julgadas e aplicadas por um membro do Conselho Diretor no caso de advertência ou suspensão, e por decisão da maioria dos Associados, no caso de exclusão.

§ 3º Serão suspensos da frequência da Associação os Associados que atrasarem por 60 (sessenta) dias o pagamento de suas contribuições ou rateios.

§ 4º O Associado suspenso deverá pagar suas contribuições atrasadas com multa de 2%, mais juros de 1% ao mês.

§ 5º O Associado que permanecer por mais de 2 meses suspenso poderá ser expulso da Associação, sem prejuízo da cobrança das mensalidades e encargos atrasados.

§ 6º Todo Associado, em dia com suas obrigações, tem o direito de protocolar uma denúncia junto ao Secretário, sendo esta mantida em sigilo, se o mesmo for requerido.

Art. 12 Ocorrendo justa causa, o Associado poderá ser excluído da Associação.

§ 1º Consideram-se justa causa para fins deste Estatuto, além da inobservância dos incisos II, III e V do art. 8º, as seguintes hipóteses:

I. Manifestar-se desrespeitosamente contra a Associação;

II. Tentar a desagregação da comunidade social;

III. Praticar atos que causem desprestígio ou suscitem explorações contrárias à reputação da Associação;

IV. Ser condenado por crime doloso, com pena igual ou superior a 2 (dois) anos de reclusão, mediante decisão transitada em julgado;

V. Emitir cheque sem provisão de fundos a favor da Associação, ou fraudar o respectivo pagamento por irregularidade dolosa no seu preenchimento;

VI. Perda do espírito de Associado, demonstrada através de baderna, briga, ou grave desentendimento que afete a continuidade da Associação.



ASSOCIAÇÃO MOVE SPORT CLUB / (MOVE)

Rua 01, N°1565 Bairro Fernando Collor

Nossa Sra. do Socorro - SE

CEP: 49.155-052 – Fone: (79) 98846 5630

www.movesportclub.com.br / movesportclub@gmail.com

§ 2º O Associado acusado será notificado, em tempo hábil, da reunião que será convocada para decidir sobre sua exclusão, a fim de oportunizar seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 3º O Associado poderá pleitear junto ao Conselho Diretor pedido de reconsideração da exclusão, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da respectiva pena ou da afixação no site oficial da Associação, da ata da reunião, no caso de não ser ele localizado.

§ 4º O Associado excluído por justa causa somente poderá ser readmitido na Associação após 02 (dois) anos de afastamento, e por decisão tomada em Assembleia Ordinária ou Extraordinária.

§ 5º O Associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

Art. 13 O Associado que, por ato de vontade, decidir retirar-se da Associação, deverá comunicar sua decisão ao Conselho Diretor, mediante Aviso por Escrito, desde que não esteja em débito com suas obrigações.

CAPÍTULO III

Patrimônio Social e Fontes de Recursos

Art. 14 Constituem patrimônio da Associação os bens móveis e imóveis, recursos financeiros, créditos, etc., existentes ou que venham a ser adicionados por aquisição, doação ou cessão por pessoas ou entidades públicas ou particulares. Neste último caso, esses bens serão arrolados distintamente dos demais quando inventariados no processo de dissolução.

Art. 15 A fonte de recursos da Associação é proveniente do pagamento das contribuições dos seus Associados, venda de Títulos Patrimoniais, promoção de cursos e eventos, venda de souvenirs e produtos relacionados com a atividade esportiva, renda de capital aplicado, renda proveniente de bens móveis e imóveis, rendas eventuais, chamadas de capital, subvenções e doações oficiais ou particulares. A Associação poderá constituir um fundo especial para assistência aos associados.

CAPÍTULO IV

Dos Órgãos Deliberativos e Administrativos





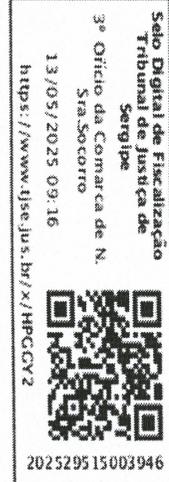
ASSOCIAÇÃO MOVE SPORT CLUB / (MOVE)

Rua 01, N°1565 Bairro Fernando Collor

Nossa Sra. do Socorro - SE

CEP: 49.155-052 – Fone: (79) 98846 5630

www.movesportclub.com.br / movesportclub@gmail.com



Art. 16 São órgãos de deliberação, de administração e de fiscalização da Associação:

I. Assembleia Geral dos Associados;

II. Conselho Diretor;

III. Conselho Fiscal.

SEÇÃO I

Da Assembleia Geral

Art. 17 A Assembleia Geral, tanto a Ordinária quanto a Extraordinária, é o órgão máximo de deliberação da Associação.

§ 1º A Assembleia Geral é constituída pelos Associados, em pleno gozo de seus direitos, sendo que cada Associado tem direito a um único voto, independentemente de sua categoria, desde que esteja em dia com suas obrigações.

§ 2º O Associado com direito a voto não poderá se fazer representar por procuração.

Art. 18 A Assembleia Geral se reunirá, no mínimo, uma vez ao ano, nos 04 (quatro) meses seguintes à finalização de cada exercício fiscal, para:

I. Apreciação do relatório anual de atividades, do balanço patrimonial e dos demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis do período;

II. Fixação de taxas de contribuição a serem pagas pelos Associados;

III. Análise do parecer elaborado pelo Conselho Fiscal;

IV. Apreciação do plano de ação anual proposto pelo Conselho Diretor.

Art. 19 A cada 04 (quatro) anos, além do que estabelece o artigo anterior, a Assembleia Ordinária promoverá a eleição dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal. A organização das eleições ficará a cargo de uma Comissão Eleitoral, designada pelo Conselho Diretor, composta de 3 (três) ou mais associados isentos, que não estejam concorrendo aos cargos pretendidos.

§1º Para se candidatarem aos cargos, os Associados deverão se organizar em chapas.

§2º A Comissão Eleitoral divulgará, com antecedência necessária, edital de convocação em que estarão especificadas as datas de inscrição de chapas, de campanha eleitoral e de votação, dentre outras questões relevantes.



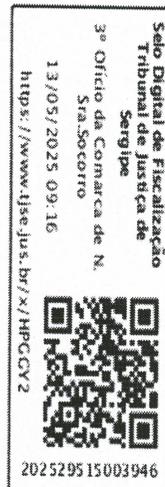
ASSOCIAÇÃO MOVE SPORT CLUB / (MOVE)

Rua 01, N°1565 Bairro Fernando Collor

Nossa Sra. do Socorro - SE

CEP: 49.155-052 – Fone: (79) 98846 5630

www.movesportclub.com.br / movesportclub@gmail.com



§3º A votação será secreta.

§4º O Presidente poderá ser reeleito consecutivamente para a presidência somente uma vez.

Art. 20 As Assembleias Extraordinárias realizar-se-ão a qualquer tempo, sempre que se fizer necessário, e destinar-se-ão à discussão e deliberação a respeito de qualquer assunto atinente à Associação, especialmente os seguintes:

- I. Decidir sobre a dissolução da Associação;
- II. Recurso sobre a exclusão de Associado;
- III. Os casos omissos neste Estatuto;
- IV. Propor e apreciar alterações neste Estatuto;
- V. Suspender para apurar responsabilidade e/ou destituir membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- VI. Reformar as resoluções da Diretoria, ilegais ou contrárias aos interesses da Associação e/ou de seus Associados;
- VII. Conceder títulos de Associado Benemérito;
- VIII. Decidir sobre a venda de qualquer bem ou outro ato que venha a afetar o patrimônio da Associação;
- IX. Eleger novo Presidente e Vice-Presidente, provisoriamente, no caso de impedimento de qualquer natureza.

Art. 21 As Assembleias serão convocadas:

- I. Pelo Presidente e, na sua ausência, pelo Vice-Presidente;
- II. Por, no mínimo, 50% dos membros do Conselho Diretor;
- III. Pela maioria do Conselho Fiscal, mediante fato relevante ligado às finanças da Organização;
- IV. Por, no mínimo, 1/3 dos Associados em pleno gozo de seus direitos.

§ 1º As convocações para as Assembleias, a serem realizadas de acordo com os incisos II e III e IV deste artigo, deverão indicar quem as abrirá e/ou presidirá.



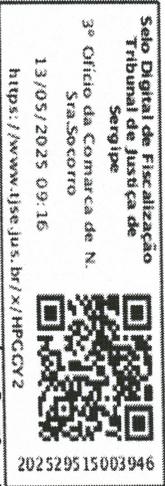
ASSOCIAÇÃO MOVE SPORT CLUB / (MOVE)

Rua 01, N°1565 Bairro Fernando Collor

Nossa Sra. do Socorro - SE

CEP: 49.155-052 – Fone: (79) 98846 5630

www.movesportclub.com.br / movesportclub@gmail.com



§ 2º As Assembleias convocadas por no mínimo 1/3 dos Associados deverão ser requisitadas através de requerimento ao Conselho Diretor, estabelecendo neste pedido um prazo que considerarem razoável, justificando no respectivo texto. Fica-lhes assistido o direito de se, decorrido tal prazo, não terem tido qualquer justificativa aceitável, fazerem a convocação diretamente, obedecendo às formalidades previstas no artigo seguinte.

Art. 22 As Assembleias serão convocadas obedecendo aos seguintes critérios:

I. Os Associados deverão ser convocados com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da realização da Assembleia Geral;

II. A convocação conterá indicações precisas do local, da data e do horário em que ocorrerá a Assembleia Geral, bem como das pautas que serão nela discutidas;

III. A convocação será realizada pessoalmente, mediante mensagem enviada via correio eletrônico ou físico diretamente ao Associado, através dos endereços e contatos por ele informados.

Art. 23 As Assembleias serão sempre abertas pelo Presidente e, na sua ausência, pelo Vice-Presidente, pelo Secretário ou Tesoureiro sucessivamente, o qual declarará a Ordem do Dia e solicitará da Assembleia a indicação de um presidente e secretário para a mesa, ressalvado o disposto no §1º do Art. 21.

Art. 24 As Assembleias instalar-se-ão, em primeira chamada, com a presença da metade mais um dos Associados e em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após o horário marcado para o início, com qualquer número de presentes, exceto nos casos em que outro quórum seja exigido.

§ 1º Para as deliberações a que se referem os incisos IV e V do Art. 20, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º As deliberações que não exigirem quórum qualificado, como o exigido pelo Art. 45, serão tomadas por maioria simples de votos.

§ 3º Considera-se maioria simples, para fins deste Estatuto, a metade mais um dos presentes nas Assembleias.

Art. 25 As eleições para membros do Conselho Fiscal serão feitas por escrutínio secreto entre os presentes nas Assembleias, sendo eleitos os que obtiverem maioria dos votos ou, em caso de empate, prevalecerá o associado mais antigo.



ASSOCIAÇÃO MOVE SPORT CLUB / (MOVE)

Rua 01, N°1565 Bairro Fernando Collor

Nossa Sra. do Socorro - SE

CEP: 49.155-052 – Fone: (79) 98846 5630

www.movesportclub.com.br / movesportclub@gmail.com

Parágrafo único. Será eleito pela Assembleia 01 (um) suplente para o Conselho Fiscal, que assumirá efetivamente no caso de vacância de um dos titulares.

Art. 26 A ata das Assembleias será lavrada, pelo Secretário designado, em livro próprio que refletirá, ainda que de forma resumida, as decisões tomadas e que deverá ser assinada pelo Presidente e pelo Secretário, devendo, ainda, serem consignadas em livro próprio as respectivas presenças com a assinatura dos Associados e demais presentes.

SEÇÃO II

Da Diretoria Executiva Administração

Art. 27 A Associação será administrada por um Conselho Diretor composto de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e opcionalmente outros Diretores, tais como Diretor de Projetos, Diretor de Eventos, Diretor Técnico, Relações Públicas, os quais serão nomeados pelo Presidente em comum acordo com o Vice-Presidente, conforme o § 2º do Art. 30.

§ 1º Nenhum membro do Conselho Diretor eleito poderá fazer parte do Conselho Fiscal ou acumular funções.

§ 2º O Conselho Diretor será constituído de, no mínimo, 2/3 de brasileiros.

§ 3º A vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Diretor, por impedimento de qualquer natureza, implicará na convocação de Assembleia Extraordinária, a qual elegerá o substituto provisório, até o desimpedimento de um dos mesmos, ou a eleição de novos Membros para os respectivos cargos.

§ 4º A entidade não remunerará qualquer dos seus dirigentes.

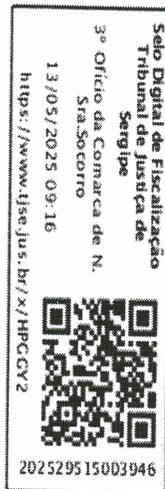
Art. 28 Compete coletivamente ao Conselho Diretor:

I. Administrar a Associação, fazendo-se realizar seus objetivos;

II. Fazer cumprir fielmente este Estatuto pelos Associados;

III. Aplicar aos Associados as penalidades do Art. 12, das quais caberá recurso em primeira instância ao próprio Conselho Diretor e em segunda, à Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 29 Compete ao Presidente:



202529515003946



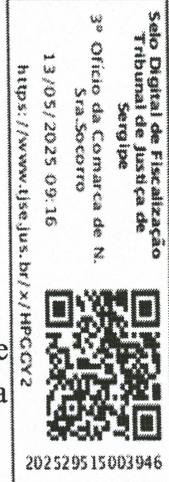
ASSOCIAÇÃO MOVE SPORT CLUB / (MOVE)

Rua 01, N°1565 Bairro Fernando Collor

Nossa Sra. do Socorro - SE

CEP: 49.155-052 -- Fone: (79) 98846 5630

www.movesportclub.com.br / movesportclub@gmail.com



I. Representar a Associação perante quaisquer autoridades do país, inclusive em juízo, e nas relações com terceiros para solução de quaisquer assuntos de interesse da Associação;

II. Nomear membros para as diretorias opcionais que achar conveniente, podendo destituí-los a qualquer tempo;

III. Presidir as reuniões da Diretoria, bem como as atividades solenes e festividades;

IV. Conjuntamente com o Tesoureiro, assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer outros documentos que envolvam responsabilidade financeira para a Associação;

V. Constituir mandatários nos casos indicados, inclusive no que se refere ao inc. I deste artigo;

VI. Dar soluções imediatas aos casos imprevistos e urgentes da alçada da Diretoria, *ad referendum* desta;

VII. Executar e/ou fazer executar todas as resoluções tomadas pelas Assembleias Ordinárias e Extraordinárias e reuniões do Conselho Diretor;

VIII. Assinar correspondências importantes da Associação e rubricar os livros oficiais da mesma;

IX. Nas competições/eventos organizadas pela Associação ou por terceiros, punir sua equipe ou qualquer participante desta que julgar de procedimento inconveniente;

X. Quando solicitado, apresentar aos membros do Conselho Fiscal todas as informações requeridas, facilitando-lhes, em qualquer tempo, o desempenho de suas funções;

XI. Nas reuniões do Conselho Diretor, ter sempre o voto de qualidade;

XII. Apresentar nas Assembleias Ordinárias detalhado relatório de sua gestão e prestar contas do exercício findo;

XIII. Responder às indagações de Associados por escrito em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, podendo esse prazo excepcionalmente ser prorrogado mediante justificativa por escrito ao solicitante.

Art. 30 Compete ao Vice-Presidente:

I. Substituir o Presidente em caso de impedimento, quer temporário, quer definitivo;

II. Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, mantendo-se informado de todas as atividades da Associação.



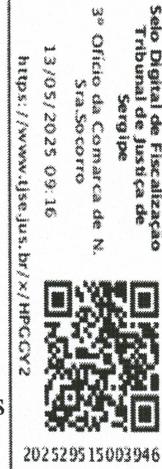
ASSOCIAÇÃO MOVE SPORT CLUB / (MOVE)

Rua 01, N°1565 Bairro Fernando Collor

Nossa Sra. do Socorro - SE

CEP: 49.155-052 – Fone: (79) 98846 5630

www.movesportclub.com.br / movesportclub@gmail.com



Art. 31 Compete ao Tesoureiro:

- I. Arrecadar as taxas de contribuição devidas pelos Associados e demais recebimentos em favor da Associação;
- II. Representar a Associação junto aos bancos, previamente autorizado, podendo assinar cheques, ordens de pagamento e transferências, abrir e encerrar contas, solicitar extratos de contas e saldos, endossar cheques, mandar protestar cheques e títulos de qualquer espécie emitidos a favor da Associação e praticar todos os atos visando à garantia do patrimônio e estabilidade financeira da Associação;
- III. Efetuar pagamentos de compromissos previamente autorizados;
- IV. Escriturar ou mandar escriturar os livros fiscais e contábeis da Associação;
- V. Substituir o Secretário, em suas faltas ou impedimentos.

Art. 32 Compete ao Secretário:

- I. Organizar e coordenar os serviços de secretaria;
- II. Manter, sob sua guarda e responsabilidade, os livros e demais documentos relativos à secretaria;
- III. Secretariar as reuniões do Conselho Diretor e a Assembleia Geral, redigindo e subscrevendo as suas respectivas atas;
- IV. Na ausência de uma diretoria de Relações Públicas, responsabilizar-se pelos serviços da mesma e de divulgação da Associação, prestando os devidos esclarecimentos e mantendo contato constante com órgãos de imprensa e comunicação;
- V. Executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor.

Art. 33 Compete ao Diretor de Projetos:

- I. Identificar, criar e gerir o portfólio dos projetos da Associação;
- II. Gerir os escopos dos projetos e garantir que o projeto irá incluir todos os passos necessários para ser concluído com sucesso;
- III. Estimar o tempo e garantir que os projetos serão concluídos no prazo e auxiliar eventuais atividades que tenham problema com o tempo;
- IV. Controlar, planejar, orçar e estimar gastos do projeto junto ao Conselho Diretor;



ASSOCIAÇÃO MOVE SPORT CLUB / (MOVE)

Rua 01, N°1565 Bairro Fernando Collor

Nossa Sra. do Socorro - SE

CEP: 49.155-052 – Fone: (79) 98846 5630

www.movesportclub.com.br / movesportclub@gmail.com



V. Monitorar e auditar os padrões de qualidade, para garantir que estão dentro dos padrões estabelecidos e corrigir eventuais problemas;

VI. Determinar as pessoas responsáveis por cada etapa do projeto, quais habilidades necessárias para cada cargo, desenvolvimento das competências e acompanhar os colaboradores durante a realização do projeto;

VII. Gerir completamente a comunicação do projeto, incluindo o planejamento, a coleta de informações, a distribuição e armazenamento;

VIII. Identificar, planejar, avaliar e controlar os riscos que estão envolvidos no projeto;

IX. Junto ao Conselho Diretor, organizar as compras, avaliar fornecedores, gerenciar contratos, relacionamentos e corrigir o que estiver com problema.

Art. 34 Compete ao Diretor de Eventos:

I. Entender os requisitos de cada evento;

II. Planejar o evento com atenção às restrições financeiras e de prazo;

III. Pesquisar locais e fornecedores, e escolher a melhor combinação de qualidade e custo junto ao Conselho Diretor;

IV. Contratar pessoal capacitado para cada evento, junto ao Conselho Diretor;

V. Gerenciar todas as operações do evento;

VI. Supervisionar ocorrências no evento e agir rapidamente para resolver problemas;

VII. Avaliar o evento e apresentar relatórios junto ao Conselho Diretor;

Art. 35 Compete ao Diretor Técnico:

I. Dirigir toda a atividade técnico-esportiva da Associação, na sua forma mais ampla, dentro das normas estabelecidas em conjunto com o Conselho Diretor;

II. Elaborar o Calendário Desportivo, para a apreciação do Conselho Diretor;

III. Organizar e superintender as competições e treinamentos oficiais da Associação;

IV. Elaborar e fazer cumprir normas de conduta e segurança para a sadia prática do esporte, visando principalmente à integridade física dos participantes e do público assistente;



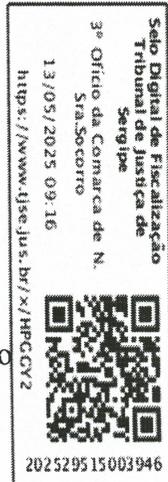
ASSOCIAÇÃO MOVE SPORT CLUB / (MOVE)

Rua 01, N°1565 Bairro Fernando Collor

Nossa Sra. do Socorro - SE

CEP: 49.155-052 – Fone: (79) 98846 5630

www.movesportclub.com.br / movesportclub@gmail.com



V. Punir os que contrariarem as normas acima, mesmo que o fato não tenha resultado em consequências de gravidade material ou física;

VI. Indicar nomes para os cargos auxiliares ao Presidente;

VII. Chefiar as equipes quando da participação da Associação em competições realizadas por outras entidades;

VIII. Escriturar no Livro de Registro Técnico os resultados de todas as competições, de forma que possa avaliar o desenvolvimento técnico dos Associados.

Art. 36 Compete a Relações Públicas:

I. Criar canais de comunicação, produzir conteúdos e divulgar informações e as políticas da Associação para sócios, atletas, governo e comunidade;

II. Criar estratégias para melhor atender a solicitações e reclamações dos sócios, com o objetivo de orientar a melhoria dos serviços prestados pela Associação;

III. Coletar informações sobre o público interno e externo da Associação, a fim de elaborar planos de comunicação;

IV. Traçar estratégias de comunicação com a comunidade, imprensa, patrocinadores, concorrência e sócios;

V. Ser o elo da comunicação entre as diretorias e o Conselho Diretor;

VI. Analisar pedidos, apresentados à Associação, de parceria em projetos sociais, coordenando sua adequação à filosofia e aos objetivos da Associação;

VII. Planejar e produzir conteúdo para as redes sociais e monitorar o relacionamento com os internautas;

VIII. Elaborar planejamento estratégico das ações de relacionamento com o governo.

SEÇÃO III

Do Conselho Fiscal

Art. 37 O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros Associados, em igualdade hierárquica e eleitos de acordo com o Art. 19.

Art. 38 O trabalho do Conselho se constitui no exame dos livros contábeis, documentos, balanços, e na verificação da situação financeira da Associação.



ASSOCIAÇÃO MOVE SPORT CLUB / (MOVE)

Rua 01, N°1565 Bairro Fernando Collor

Nossa Sra. do Socorro - SE

CEP: 49.155-052 – Fone: (79) 98846 5630

www.movesportclub.com.br / movesportclub@gmail.com



Art. 39 O Conselho Fiscal, obrigatoriamente, completará seu trabalho de fiscalização e emitirá parecer no prazo de cinco dias úteis anteriores à realização da Assembleia Ordinária anual.

§ 1º A manifestação do parecer será sempre englobada em um único laudo quando houver completa concordância entre os membros;

§ 2º Deverá apresentar laudo em separado quando houver um membro do Conselho que discordar no todo ou em parte com os demais.

Art. 40 Nenhum membro do Conselho Fiscal poderá participar do Conselho Diretor da Associação.

Art. 41 O Conselho Fiscal se reunirá:

- I. para fins de cumprir a obrigação do Art. 39;
- II. por iniciativa própria quando julgar necessário;
- III. por convocação da Assembleia Geral;
- IV. por solicitação do Conselho Diretor.

§ 1º Será Reunião Ordinária a referida no inc. I deste artigo e as demais, Extraordinárias;

§ 2º As decisões do Conselho só serão válidas com a presença majoritária dos seus membros.

Art. 42 De todas as Reuniões, Ordinárias e Extraordinárias, serão lavradas atas em livro próprio, obedecendo ao que determinam os §§ 1º e 2º do Art. 39.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 43 Em caso de dissolução da Associação, os bens e patrimônio da entidade serão leiloados e o capital arrecadado doado a uma ou mais entidades beneficentes dos municípios do estado de Sergipe.

Art. 44 A Associação poderá ser dissolvida por decisão da Assembleia Geral, reunida extraordinariamente com no mínimo 2/3 dos Associados e em decisão unânime dos presentes.



ASSOCIAÇÃO MOVE SPORT CLUB / (MOVE)

Rua 01, N°1565 Bairro Fernando Collor

Nossa Sra. do Socorro - SE

CEP: 49.155-052 – Fone: (79) 98846 5630

www.movesportclub.com.br / movesportclub@gmail.com

Parágrafo único. Nessa Assembleia, sendo decidida a dissolução, serão votados os nomes de 3 (três) representantes que constituirão a Comissão de Dissolução, que obedecerá aos seguintes fins:

I. Reintegrar às entidades públicas os bens móveis, imóveis e materiais recebidos, por cessão, das mesmas;

II. Leiloar os bens remanescentes.

Art. 45 Completará as disposições deste Estatuto o Regimento Interno que possa vir a ser elaborado e aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 46 Fica vetado o reingresso de Associado suspenso, sem a quitação dos atrasados, com juros e multa, conforme disposto no § 3º do Art. 11.

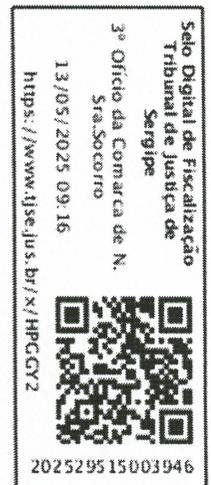
Art. 47 Caberá ao Conselho Diretor deliberar sobre os casos omissos do presente Estatuto, devendo, caso se julgue incompetente, recorrer à Assembleia Geral.

Art. 48 O presente Estatuto entrará em vigor imediatamente após sua aprovação pela Assembleia Geral e somente poderá ser reformado por outra Assembleia, especialmente convocada para este fim.

Nossa Senhora do Socorro, 08 de abril de 2025.

Renisson Diego Guimarães Vieira - Presidente

Deise Cássia de Macêdo Silva - Advogada OAB/SE nº 7449.



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO Dr. Claudio Moraes de Melo Oficial Interino Reg. Civil de Pessoas Jurídicas N. Sra. do Socorro/SE	Protocolo nº 10, folha 024, averbado no Livro A-06, folha 072, sob. o termo nº 844. Nossa Senhora do Socorro/SE, 13 de maio de 2025.	Emolumentos Total: R\$ 87,92 Taxa: R\$ 73,27 Ferd: R\$ 14,65 Selo: R\$ 0,00 Guia nº 210250001580
	 Escrevente Autorizado	